



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 9/IEF/NAR PIRAPORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0066683/2021-85

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|--------------------------------------|-----------------|
| Nome: Veredas Energias Renováveis S.A | CNPJ: 24.323.808/0001-78 | |
| Endereço: Avenida Almirante Barroso, 52 salas 1801 a 1802 | Bairro: Centro | |
| Município: Rio de Janeiro | UF: RJ | CEP: 20.031-000 |
| Telefone: (21) 3993-2858 / (21) 97203-8590 | E-mail: andre.caridade@edf-re.com.br | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|--------------------------------------|-----------------|
| Nome: Inventariante Dilton Fulgêncio Filho (Espólio de Dilton Fulgêncio) | CPF: 188.475.956-49 | |
| Endereço: Rua Oscar Paraguassu, 547 | Bairro: Industrial | |
| Município: Pirapora | UF: MG | CEP: 39.274-076 |
| Telefone: (21) 3993-2858 / (21) 97203-8590 | E-mail: andre.caridade@edf-re.com.br | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|----------------------------------|
| Denominação: Fazenda Jardim | Área Total (ha): 2574,30 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.000; 11.001; 11.002; 11.003 | Município/UF: Várzea da Palma/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170800-1D79.871D.8EA9.46CF.A5A2.54CE.E71F.3E2E | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 443,36 | ha |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 443,36 | ha | 23k | 0512526 | 8054541 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | | |
|-----------------------|--------------------|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
| Infraestrutura | Usina Fotovoltaica | 443,36 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|-----------------------|--|-----------|
| Cerrado | Cerrado stricto sensu | médio | 443,36 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|-----------------------------------|------------|----------------|
| Lenha | Floresta Nativa | 6158,81 | m ³ |
| Madeira Nativa | Madeira Branca, Aroeira, Sucupira | 1641,45 | m ³ |

| | | | |
|----------------|------------|--------|----------------|
| Madeira Nativa | Pau d'arco | 21,813 | m ³ |
| Madeira Nativa | Caraíba | 22,833 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/02/2022

Data da vistoria: 29/03/2022

Data de emissão do parecer técnico: 24/10/2022

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 443,3600 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar uma Central de Energia Fotovoltaica, a supressão de vegetação nativa não tem como objetivo a exploração de madeira, a qual será destinada para uso na própria obra, doado.

A intervenção foi requerida e será executada pela empresa Veredas Energias Renováveis S.A, inscrito sob CNPJ nº 24.323.808/0001-78.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Jardim, localizada no Município de Pirapora, tendo como seu proprietário (Espólio de Dilton Fulgêncio) tendo como inventariante Dilton Fulgêncio Filho CPF nº 188.475.956-49.

O empreendimento possui uma área total medida de 2.580,5829 ha, equivalente a 51,6117 módulos fiscais. O Complexo Fotovoltaico Jardim Veredas está localizada no município de Várzea da Palma, na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, ou seja, no trecho médio do rio, trecho de maior extensão, compreendido entre as cidades de Pirapora (MG) e Remanso (BA), possui um clima tropical com temperaturas média de 18°C e precipitações de 750 mm a 1800 mm, o relevo predominante é plano com uma leve inclinação no sentido dos recursos hídricos, solos tipo: Latossolo vermelho distrófico e Neossolo lítólico.

O município de Várzea da Palma esta inserido na Bacia do rio São Francisco, no Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Jequitaí, Pacuí e trecho do São Francisco UPGRH - SF6, localizada na região norte/nordeste de Minas Gerais. O rio das Velhas, o maior afluente em extensão do rio São Francisco, desaguando neste em Barra do Guaicuí, no município de Várzea da Palma, esse passa pelo fundo da propriedade.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica). Porém, a propriedade encontra-se inserida dentro de área classificada como de EXTREMA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas).

Devido esta localizado em área classificada como de EXTREMA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locais de enquadramento.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170800-1D79.871D.8EA9.46CF.A5A2.54CE.E71F.3E2E

- Área total: 2.580,5829

- Área de reserva legal: 517,1216

- Área de preservação permanente: 149,8906

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 517,1216 ha

() A área está em recuperação: 0,0000 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A Reserva Legal do empreendimento possui 517,1216 ha averbada na matrícula 11000, não inferior aos 20% previsto por Lei, de vegetação tipo cerrado stricto sensu bem preservada e localizada no próprio imóvel.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 Fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Fica aprovado o CAR apresentado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pelo Engenheiro Florestal - CREA/MG - 107334, André Vilela Torres, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de Usina fotovoltaica.

A definição das parcelas alocadas ocorreu de forma aleatória utilizando imagem de satélite e caminhamento livre pela área em estudo. Foram lançadas 84 parcelas de 50 x 10 metros perfazendo área de 500 m² por unidade amostral. A equipe utilizou para localização e orientação do deslocamento no campo imagem de satélite do Google Earth (2014), aplicativo de celular GPS Motion e aparelho GPS do modelo Garmin eTrex Vista H. Realizou-se o caminhamento por toda extensão da área em estudo para realizar a alocação das parcelas.

Para a aferição das medidas de CAP, bem como critérios de marcação de parcelas e modelo de relatório, seguiu-se as recomendações presentes na Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, sendo todos os indivíduos com CAP \geq 15 cm (DAP \geq 5cm) inseridos nas unidades amostrais incluídos na medição e processamento dos dados.

Durante a vistoria e de acordo com os estudos apresentados a vegetação da área a ser suprimida é típica de cerrado 443,3600 hectares.

Conforme inventário florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual, sendo estas: 2427 indivíduos de Pau d'arco e 846 indivíduos de Caraíba. Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 443,3600 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento lenhoso de **6158,81 m³ de Lenha de floresta nativa e 1641,45 m³ de Madeira de floresta nativa**. O referido material será utilizado na propriedade e/ou doado a terceiros.

Obs.: O volume das imunes de corte não estão inseridos na volumetria da madeira que terá uso nobre;

Obs.: Cobrar taxa florestal complementar pois as espécies imunes de corte não podem ser incluídas como lenha e sim como madeira.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei.

| Nome popular | Indivíduos | Volume m ³ |
|--------------|------------|-----------------------|
| Pau d'arco | 2427 | 21,813 |
| Caraíba | 846 | 22,833 |
| Total | 3273 | 44,646 |

Obs.: O empreendedor optou por fazer o plantio (PTRF) a referente a supressão de espécies protegidas por Lei, no caso 2427 indivíduos de Pau d'arco e 846 indivíduos de Caraíba.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

| Nome popular | Volume m ³ |
|---------------|-----------------------|
| Araticum | 35,87 |
| Gonçalo Alves | 23,05 |

| | |
|-----------------------|---------|
| Sucupira Preta | 354,78 |
| Murici rosa | 9,98 |
| Murici | 24,74 |
| Sambaíba | 245,67 |
| Paineira | 79,10 |
| Jatobá | 128,62 |
| Jacarandá cascudo | 20,35 |
| Morto | 55,20 |
| Aroeira | 26,03 |
| Bate caixa | 87,43 |
| Vinhático | 59,28 |
| Grão de galo | 25,23 |
| Sucupira branca | 66,77 |
| Pau terra folha larga | 43,23 |
| Pau terrinha | 284,06 |
| Mata cachorro | 15,34 |
| Capitão | 40,61 |
| Amargoso | 16,14 |
| Total | 1641,45 |

Observação: DAP \geq 25 cm e Altura comercial \geq 3 m.

Taxa de Expediente: 23118808

Taxa florestal Lenha: 34.006,49

Taxa florestal Madeira: 60.530,77

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23118808

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 11/04/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema
- Unidade de conservação: Não está inserida
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida
- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade Usina solar fotovoltaica se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código E-02-06-2. Por possuir parâmetro de Potência nominal do inversor, igual a 200 MW portanto > 80 MW referente ao código referenciado, a mesma possui Porte considerado como Grande..

Devido esta localizado em área classificada como de EXTREMA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locais de enquadramento.

Por tal o motivo após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o

devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.

-Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva

-Atividade pretendida: Usina Fotovoltaica

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 2

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 29/04/2022, onde foi observado que atualmente no imóvel esta sendo desenvolvida a atividade de pecuária extensiva em aproximadamente 50 hectares, para o desenvolvimento da atividade a Fazenda possui como estrutura física um curral e uma casa de moradia.

A área onde se pretende instalar a usina fotovoltaica, já foi antropizada, e era utilizada anteriormente como pasto, atualmente a mesma possui uma vegetação secundária em um estágio médio de regeneração, com a presença em pontos isolados de alguns indivíduos com maior porte.

No empreendimento foi autorizado em 13/05/2021, através do documento nº **2100.01.0015284/2021-79**, uma Autorização para Intervenção Ambiental para instalação de usina fotovoltaica em 620,0000 hectares. Em vistoria foi constatado que tal implantação não se iniciou.

Acompanhou a vistoria o proprietário o senhor Dilton Fulgêncio.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Planaltos e baixos platôs; Planícies fluviais e flúvio-lacustras; Superfícies aplainadas e degradadas; Tabuleiros, Degraus estruturais e rebordos erosivos

- Solo: Latossolo vermelho distrófico e Neossolo litólico

- Hidrografia: O empreendimento possui como recurso hídrico um afluente do Riacho Pedra Brígida, contribuinte da Bacia Rio São Francisco incluído *UPGRH* SF6. As áreas de APP estão em um estado de conservação e em conexão com as áreas de RL.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A poligonal de interesse para implantação do Complexo Fotovoltaico Jardim Veredas é composta em sua maioria, por área de Cerrado Sentido Restrito em processo inicial e intermediário de regeneração natural. Nestas áreas ocorrem de forma predominante, espécies como: *Bowdichia virgilioides*, *Hymenaea stigonocarpa*, *Eugenia dysenterica*, *Qualea grandiflora*, *Qualea parviflora*, *Eriotheca pubescens* e *Astronium fraxinifolium*.

- Fauna: Durante a execução da campanha de diagnóstico da avifauna em área contígua ao empreendimento foram registradas 100 espécies pertencentes a 18 ordens e agrupadas em 37 famílias. Destas espécies amostradas, quatro estão inseridas nas listas de espécies ameaçadas de extinção. Tais espécies são *Araararauna* inserida na Deliberação normativa COPAM Nº 147 de 2010 como vulnerável de extinção (VU), e as espécies *Alipiopsitta xanthops*, *Neothraupis fasciata* e *Charitospiza eucosma* inseridas na lista de espécies ameaçadas de extinção pela IUCN (2018) todas consideradas como quase ameaçadas (NT). A seguir, apresenta-se a lista taxonômica obtida durante o diagnóstico da avifauna na área de inserção em área contígua ao empreendimento.

Durante o diagnóstico da mastofauna não voadora em área contígua ao empreendimento foram registradas nove espécies. Tais espécies estão inseridas em cinco ordens e estão agrupadas em seis famílias. Das nove espécies amostradas apenas *Lycalopex vetulus* está inserida no Anexo I da Portaria MMA Nº 444 de 2014, listada como vulnerável (VU).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida (443,3600 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial e médio de regeneração. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, na análise do inventário.

O município de VARZEA DA PALMA/MG apresenta 55,11 % de cobertura vegetação nativa.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade se encontra inserida dentro de área classificada como EXTREMA prioritárias para conservação, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, portanto o empreendimento possui peso 2 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS.

Vale a pena salientar que a implantação de Usina Fotovoltaica de acordo com a LEI 20922 DE 16/10/2013, é considerada como obra de Utilidade pública, portanto opto pelo deferimento do requerimento de intervenção.

No empreendimento foi autorizado em 13/05/2021, através do documento nº **2100.01.0015284/2021-79**, uma Autorização para Intervenção Ambiental para instalação de usina fotovoltaica em 620,0000 hectares. Em vistoria foi constatado que tal implantação não se iniciou.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013;

Memorando-Circular nº 2/2020/IEF/DCMG;

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos ambientais

Supressão da vegetação nativa; Perda de habitats e alterações nas comunidades vegetais, com consequente diminuição da diversidade e riqueza de espécies; Dispersão da fauna silvestre; Aparecimento/Intensificação de processos erosivos.

- Medidas Mitigadoras

Projeto de drenagem das águas pluviais; Projeto de recuperação de áreas degradadas; Projeto de afugentamento e resgate de fauna; Programa de controle da supressão vegetal.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 443,3600 hectares de cerrado, com objetivo de é implantar uma Central de Energia Fotovoltaica, localizada no Município de Pirapora/MG, solicitado pela empresa Veredas Energias Renováveis S.A, inscrito sob CNPJ nº 24.323.808/0001-78.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Jardim, localizada no Município de Pirapora/MG, com área total de com área total medida de 2.580,5829 ha, registrada sob a Matrícula 11.000, no cartório de Registro de Imóvel de Várzea da Palma/MG (37285307), em nome do Espólio de Dilton Fulgêncio, tendo como inventariante Dilton Fulgêncio Filho CPF nº 188.475.956-49, este por sua vez, celebrou Contrato de Arredamento com Empresa Responsável pela intervenção (37285311), representando neste ato os demais herdeiros por meio de Instrumento Público de Procuração (37285315), salvo Luís Sergio Fulgêncio que apresentou Declaração de Anuência (37285315) com a empreendedora responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 443,3600 hectares**, localizada na propriedade **Fazenda Jardim**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura, doação.**”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Medidas Compensatórias Florestais: Reposição florestal pela intervenção fragmento florestal e compensação pela supressão de ipês.

A área proposta para reconstituição da flora está localizada no mesmo imóvel onde a UFV Jardim Veredas (Fase II) encontra-se inserida. A propriedade é denominada Fazenda Jardim Veredas cujo proprietário é “espólio de Dilton Fulgêncio” (Matrículas nº 11.001, 11.000, 11.002, 11.003).

As áreas encontram-se atualmente antropizadas, compostas por pastagens e indivíduos arbóreos isolados,

O plantio das espécies de ipês deve ser executado de forma mista com as demais espécies nativas, motivo pelo qual esse PRADA é apresentado em conjunto. O plantio de áreas com predominância de poucas espécies, como normalmente acontece nos processos de compensação pela supressão de espécies protegidas de corte, possui um valor ecológico final muito menor do que quando esse plantio é feito intercalado com outras espécies nativas, criando-se assim, áreas mais heterogêneas.

Durante a execução do inventário florestal na área do Complexo Fotovoltaico Jardim Veredas, amostrados 4.262 indivíduos representados por 54 espécies distribuídos entre 25 famílias botânicas.

Considerando que, na poligonal de interesse para implantação do Complexo Fotovoltaico Jardim Veredas, existem 620 ha de Cerrado em regeneração e considerando os valores de densidade absoluta (N/ha) das espécies protegidas de corte obtidos durante o inventário florestal, deverão ser considerados os seguintes quantitativos para a reposição florestal:

- Área total de intervenção da FASE II: 443,36 ha;
- Densidade absoluta: 1.015 indivíduos arbóreos por hectare;
- Área basal por hectare: 5,971 m² /ha;
- Volume por hectare: 17,5935 m³ /ha;
- Volume total na área do projeto: 7.800,26 m³ ;
- Quantidade de árvores para reposição florestal: 7800,26 x 6: 46.802 mudas.

Durante o inventário florestal executado na área de intervenção do empreendimento, foram registrados indivíduos de *Tabebuia serratifolia* e *Handroanthus caraiiba*, com densidade absoluta de 5,48 e 1,91 indiv./ha, respectivamente. Dessa forma, são estimados 3.276 indivíduos de ipês na área de intervenção.

Dessa forma, considerando um plantio com espaçamento de 3 x 2 metros (densidade de 1.667 indivíduos por hectare) são necessários 28,08 hectares de área para a execução da reposição florestal e de 1,97 ha de área para a compensação pela supressão de ipês, totalizando uma área de 30,05 ha. Contudo, as áreas propostas para compor o presente PRADA apresentam diferentes características, ou seja, em algumas áreas deverão ser utilizados espaçamentos maiores ou menores. As áreas sugeridas para compor o projeto encontram-se antropizadas e localizadas na mesma microbacia de drenagem da ADA da UFV Jardim Veredas (Fase II), totalizando 30,14 ha de área.

Poligonal 1.1 (8,0 ha): UTM 23 K 511120.69 m E 8055115.65 m S

Poligonal 1.2 (16,0 ha): UTM 23 K 511852.77 m E 8054443.69 m S

Poligonal 1.3 (6,14 ha): UTM 23 K 512292.64 m E 8052056.65 m S

Fica aprovado o projeto de medidas Compensatórias Florestais (Reposição florestal pela intervenção fragmento florestal e compensação pela supressão de ipês), já que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

O empreendedor possui uma Autorização para Intervenção Ambiental nº do documento: 2100.01.0015284/2021-79, e na mesma possui as seguintes condicionantes:

" **Condicionantes da Intervenção Ambiental:**

- Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio que visa a Reposição Florestal. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio, o prazo é anualmente até conclusão do projeto;
- O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do PTRF referente a compensação pelo corte de árvores imunes de corte (Ipê), conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias, o prazo é conforme cronograma executivo apresentado;
- Executar e comprovar por meio de relatório fotográfico, os programas apresentados no PUP, o prazo é conforme cronograma executivo apresentado.

Condicionante Sistema SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta AIA."

Vale a pena salientar que as mesmas ainda não estão sendo implantadas pois o projeto não foi iniciado.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|-------------|--|--|
| 1 | O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Ipê Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias. | Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto |
| 2 | O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias. | Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto |
| 3 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio que visa a Reposição Florestal. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. | Anualmente até conclusão do projeto |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS e terá a validade da mesma.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 16/11/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 16/11/2022, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44623215** e o código CRC **A22CF748**.